

Brejão - Vara Única

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJÃO
FÓRUM DR. JOSÉ GOMES DE FREITAS
Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, 85, Centro, Brejão/PE – CEP: 55.365-000
Fone: (87) 3789-1918/ (87) 3789-1919/ 3789-1920

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM SER BEFECIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

EDITAL Nº 01/2019

O Excelentíssimo Dr. Lucas Tavares Coutinho, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Brejão, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política Institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária,

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a **ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES E PROJETOS A SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Brejão/PE:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto:

- a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Brejão;
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

- a) a promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) para fins político-partidários;
- c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejão, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O requerimento de cadastro estará disponível na Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejão/PE, Fórum Dr. José Gomes de Freitas, situado na Avenida Bel. Francisco Pereira Lopes, 85, Centro, Brejão/PE, CEP: 55.325-000.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope, na Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejão/PE, com a seguinte especificação: "VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJÃO/PE. CADASTRO - EDITAL nº 01/2019 . ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)".

2.3. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 10 (dez) dias úteis, com início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente edital.

2.4. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede ou âmbito de atuação no Município de Brejão/ PE.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto, com modelo disponível na Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejão/PE, deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso;
- i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento, admitindo-se o envio do orçamento através do seguinte e-mail institucional: vunica.brejao@tjpe.jus.br.

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária, na Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejão/PE.

3.4. O projeto deverá ser iniciado e concluído no exercício de 2019.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no período de 17 a 26 de julho de 2019 pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejão/ PE.

4.3. A análise do projeto será realizada no período de 29 de julho a 05 de agosto do corrente ano, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

- a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

- d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz de Direito e 02 (dois) servidores da Vara Única da Comarca de Brejão/PE, sendo eles: Deisiane Ribeiro de Meneses Ferreira e Hugo de Lima Pereira e também pelo membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Brejão/PE, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3 pela Comissão julgadora e Membro do Ministério Público.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e credífcia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. A listagem com o resultado final será afixada no átrio da Vara Única da Comarca de Brejão, no dia 07 de agosto de 2019 e publicada no DJE - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

6.3. Caberá à Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejão/PE realizar levantamento mensal dos valores depositados nas contas judiciais e, assim, promover a distribuição equânime que trata o item 6.1, devendo criar pasta própria para promover o arquivamento de toda documentação comprobatória de tal mister.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 20 (vinte) dias, para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

Parágrafo único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe Psicossocial, onde houver, e do Ministério Público responsável pela fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A Vara Única da Comarca de Brejão/ PE, entendida como unidade gestora, ficará responsável pela abertura da conta corrente junto à instituição financeira estadual ou federal, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.
- 8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.
- 8.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.
- 8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.
- 8.6. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 101/2009 e 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
- 8.7. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.8. Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DJE.

E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, afixá-lo no átrio deste Juízo e publicá-lo em veículos de comunicação e outros meios que possibilitem a sua ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Brejão, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019. Eu, Deisiane Ribeiro de Meneses Ferreira, Chefe de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

CRONOGRAMA:

- Publicação do edital: 03/07/2019.
- Prazo para cadastro das instituições: De 03/07/2019 a 17/07/2019.
- Avaliação do projeto: análise administrativa: De 17/07/2019 a 26/07/2019.
- Avaliação do projeto: análise dos projetos: De 29/07/2019 a 05/08/2019.
- Homologação das avaliações: 06/08/2019.
- Publicação do resultado final: 07/08/2019.
- Início do repasse de recursos: 13/08/2019.

Deisiane Ribeiro de Meneses Ferreira
Chefe de Secretaria.

LUCAS TAVARES COUTINHO
Juiz de Direito em exercício cumulativo.

Procedimento para cadastramento de entidades de caráter social interessadas nas prestações pecuniárias.

Comarca de Brejão.

Edital 01/2019.

DECISÃO

Tratam-se os presentes autos de procedimento administrativo relativo ao cadastramento de entidades públicas e privadas com destinação social interessadas em ser beneficiadas com os recursos oriundos das penas e medidas alternativas oriundas desta Comarca de Brejão/PE. Tal procedimento foi deflagrado por meio do edital nº: 01/2019 e com respaldo no Provimento nº: 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal, combinada com as resoluções 101/2009 e 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça

Durante o prazo de abertura do edital, 03 (três) entidades apresentaram propostas de cadastramento com seus respectivos projetos, quais sejam:

- a. **Lar da Criança Santa Maria**, com o projeto: Higiene e Conforto do Lar.
- b. **Abrigo São Vicente de Paulo**, com o projeto: Nutrir para garantir uma boa qualidade de vida.
- c. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com o projeto: Alimentação;

Era o que bastava relatar. **DECIDO.**

As entidades interessadas instruíram os requerimentos de CADASTRO com todos os documentos exigidos pelos instrumentos normativos que regulam a matéria. Com efeito, há cópias dos instrumentos constitutivos registrados em cartório, cópias dos documentos pessoais dos quadros de direção, dados bancários com indicação do CNPJ, bem como comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas dos três entes da federação.

Com isso, tem-se que as três entidades cumpriram os requisitos para serem devidamente cadastradas, conforme já atestado nos autos.

O Lar da Criança Santa Maria apresentou o Projeto Alimentação Saudável, com a finalidade de beneficiar 145 (cento e quarenta e cinco) crianças, que permanecem na entidade em tempo integral, com cinco refeições diárias. Referido projeto foi devidamente identificado, indicando as etapas de execução e os resultados pretendidos. O cronograma de desembolso será mensal e foi indicado e estão evidentes os beneficiários do projeto. Os custos também foram levantados. Os preços indicados são compatíveis com os de mercados, além de ter sido apresentado três orçamentos.

Antes de passar à análise dos projetos, calha frisar que, como bem observou a representante do Ministério Público, apesar das referidas entidades não terem sede em Brejão, é indiscutível que atendem aos seus moradores, já que Garanhuns e Brejão são muito próximas. Ademais, em Brejão não há qualquer entidade que consiga cumprir os requisitos do edital, tanto é que os editais dos anos anteriores acabavam sendo desertos.



Passemos aos PROJETOS.

Por fim, o Lar da Criança Santa Maria apresentou o Projeto que se destina à aquisição de itens de higiene pessoal, que serão utilizados diariamente pelas crianças que moram no referido abrigo. Referido projeto foi devidamente identificado, indicando as etapas de execução e os resultados pretendidos. O cronograma de desembolso será pelo prazo de 03 meses e estão evidentes os beneficiários do projeto. Os custos também foram levantados. Os preços indicados são compatíveis com os de mercados, além de ter sido apresentado três orçamentos.

Projeto do Abrigo São Vicente de Paulo se destina à aquisição gêneros alimentícios necessários à alimentação dos mais de 70 idosos existentes no Abrigo. Referido projeto foi devidamente identificado, indicando as etapas de execução e os resultados pretendidos. O cronograma de desembolso será pelo prazo de 03 meses e estão evidentes os beneficiários do projeto. Os custos também foram levantados. Os preços indicados são compatíveis com os de mercados e com os demais orçamentos apresentados pelas outras entidades.

O projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE destina-se também à alimentação, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios básicos a serem utilizados na dieta diária de seus usuários. Referido projeto foi devidamente identificado, indicando as etapas de execução e os resultados pretendidos. O cronograma de desembolso será pelo prazo de 03 meses e estão evidentes os beneficiários do projeto. Os custos também foram levantados. Os preços indicados são compatíveis com os de mercados e foram apresentados três orçamentos.

Vê-se, portanto, que os três projetos apresentados observaram o que exigem os instrumentos normativos que disciplinam a matéria, especialmente o Provimento n.º 06/2013, da CGJ.

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO os projetos das entidades Lar da Criança Santa Maria, Abrigo São Vicente de Paulo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por terem atendido às exigências legais.

Publique-se no diário oficial.

Dê-se ciência à Corregedoria Geral da Justiça, enviando cópia do edital e da presente decisão (resultado da seleção), para fins do previsto no §3º do art.1º do Provimento 06/2013.

Brejão/PE, 06/12/2019.


PATRICK DE MELO GARIOLLI
Juiz de Direito.